



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2022/STI/PGE
3 - Número da Unidade Orçamentária:	4 - Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de Sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreak) para a Sede da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, composto de equipamento e software de gerenciamento, contemplando treinamento, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ELENCO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

CONFORME ANEXO I - DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Desde sua criação, a Procuradoria Geral do Estado - PGE tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade. A Superintendência de Tecnologia da Informação - STI tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, infraestrutura, equipamentos, comunicação, servidores de dados, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

De acordo com as definições constantes do Planejamento Estratégico Institucional corroborado pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2018/2020*, essa é uma necessidade fundamental para o funcionamento da PGE e o cumprimento de sua missão de "Exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais", uma vez que todas as informações e tarefas desempenhadas pelos usuários estão diretamente ligadas à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 /
NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE /
STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC202201842A

SIGA



O PDTI 2018/2020, em Objetivo Estratégico, prevê a criação de um ambiente de alta disponibilidade e de definir mecanismos alternativos que possibilitem o aumento da disponibilidade e a contingência, de modo que permitirá a TI da PGE atender as demandas resultantes da necessidade de alinhamento das ações de TI com o Planejamento Estratégico Institucional.

Dessa forma o objeto da contratação justifica-se pelas ações necessárias ao atendimento do PDTI 2018/2020 que buscam melhorar as dificuldades atuais do ambiente computacional, identificar novas tecnologias alinhadas à necessidade de inovação, identificar melhorias na infraestrutura das unidades regionais e dessa forma propor proteção necessária para suportar a demanda da Agência.

Assim, o objeto dessa contratação visa assegurar a qualidade e disponibilidade dos equipamentos no parque tecnológico deste órgão, melhorar a proteção e desempenho operacional dos equipamentos existentes, substituindo aqueles já depreciados em função do uso prolongado e adequar o ambiente físico às melhores condições de trabalhos dos servidores.

Essa contratação baseia-se em um Sistema de Alimentação de Energia Elétrica - Nobreaks de Dupla Conversão por apresentar as melhores características de tecnologia, economia, consumo e proteção aos equipamentos da PGE contra anomalias que ocorrem nas redes de eletricidade fornecida pelas concessionárias, necessárias para atender as demandas da STI. Assim, objetivando a sustentação dos produtos e serviços de TI demandados pela organização, faz-se necessária a aquisição de sistemas de alimentação de energia elétrica (Nobreaks), no quantitativo, custo e modelo de prestação definidos neste Termo de Referência.

O **Plano Diretor de Tecnologia da Informação** (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de **Tecnologia da Informação** que visa atender às necessidades tecnológicas e de **informação** da ANAC para um determinado período.

3.2. PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO:

O estudo técnico preliminar e a análise de riscos são opcionais, segundo o Decreto Estadual nº 1.126/2021, art. 2, § 3º, I, o qual faz referência às contratações diretas de baixo valor, que, de início, correspondem ao valor desta contratação desejada.

O inciso V do mesmo art. 2º, § 3º, aponta para a opcionalidade da elaboração dos estudos preliminares e análises de riscos, *"quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda."*

Assim, pela simplicidade e baixa complexidade do objeto da presente contratação, na medida em que não se constatarem riscos ou impactos que imponham um prévio estudo técnico de viabilidade, diante da aquisição pretendida neste TR.

4. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

4.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

4.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

4.2.3. Os preços unitários e totais;

4.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnico-operacional;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Habilitação econômico-financeira.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1 Ato constitutivo (contrato social) em vigor devidamente registrado acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.2. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;

5.3. Qualificação Técnico-Operacional

5.3.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora contratado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações; para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- e) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

5.5. Habilitação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede.

5.6. Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. A ENTREGA DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento / serviço;

6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 16:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

6.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.2.2. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.2. DO LOCAL

6.2.1. Os produtos serão entregues na Procuradoria Geral do Estado, Av. República do Líbano, 2258 - Jardim Monte Líbano, Cuiabá - MT, 78048-196, na Gerência de Patrimônio após a conferência feita pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

6.3. DA FORMA DE ENTREGA

6.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

6.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

6.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

6.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

6.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato - **Fiscal Titular: Ismael Fernando Riboli e Fiscal Substituto: Fernando de Almeida Cavalcante.**

7.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

7.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.3.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

7.3.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

i. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

8.3. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

9.2. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

9.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;

9.4. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

9.5. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.5.1. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

9.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

9.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

9.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

9.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

9.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

9.17.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.17.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.18.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.18.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.18.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

9.19. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.19.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1123/2021.

9.20.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Procuradoria Geral do Estado, obriga-se a:

10.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- 10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5.1.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 10.7.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal;
- 10.7.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 10.9.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 10.9.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 10.9.2.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 10.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Fica dispensada a formalização do contrato, que será substituído por Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme rege o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12. DA GARANTIA

- 12.1.1.** A garantia contratual ou se ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. GARANTIA DO BEM**
- 12.2.1.** A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 12.2.2.** O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 03 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 12.2.2.1.** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- 12.2.2.2.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC202201842A

SIGA



12.2.3. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

12.2.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0003-06** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

13.3. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

13.5. Não será efetuado pagamento nos casos em que o objeto contratual não tenha sido recebido definitivamente.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

13.7. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos casos de atraso não justificado e/ou inexecução total ou parcial do objeto, a PGE/MT deverá aplicar à Contratada as sanções e glosas de valores descritas abaixo.

14.2. A glosa de valores e a sanção de multa podem ser aplicadas individual ou cumulativamente com as demais sanções contratuais.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 15
www.pge.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da [Lei Federal nº 12.846/2013](#) e no [Decreto Estadual nº 522/2016](#).

14.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e na [Lei Estadual nº 7.692/2002](#).

14.5. Os valores de multas devidas e de prejuízos causados à PGE/MT serão deduzidos dos valores contratuais a serem pagos à Contratada e, caso insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, serão encaminhados para inscrição na dívida ativa do Estado para cobrança administrativa e judicial.

14.7. A aplicação do percentual da glosa será prévia e formalmente comunicada à Contratada pelos fiscais do contrato, oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.8. Os procedimentos sobre glosa de valores observarão a [Orientação Técnica nº 001/2020/CGE-MT](#), de 31/01/2020.

14.9. Os fiscais do contrato decidirão quanto à efetiva aplicação da glosa de valores.

14.10. A apresentação pela Contratada das notas fiscais com valores que já considerem as glosas assinaladas pelos fiscais do contrato representará a concordância com as glosas.

14.11. As sanções e a glosa de valores compreendem:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o objeto contratado.
- b) **Multa e Glosa**:

Ocorrência	Percentual
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento), calculada proporcionalmente à obrigação inadimplida.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Atraso não justificado na implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos)	a) atraso até 12 (doze) dias corridos : glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ato normativo, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso; e b) atraso superior a 12 (doze) dias corridos : glosa de 2,5% (dois e meio por cento) ao dia, sobre o valor do ato normativo, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso;
Atraso não justificado na publicação e na atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao banco de dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	Glosa de 5% (dois e meio por cento) ao dia, sobre o valor do total mensal do serviço, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso;
Infringência de outras cláusulas, condições ou obrigações pactuadas no contrato, não abrangidas pelos itens anteriores	Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com a gravidade e os prejuízos gerados pelo descumprimento e considerando a proporcionalidade entre as inexecuções, atrasos, sanções e suas porcentagens previstas acima.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 6 (seis) anos, quem:

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

14.12. No caso de aplicação de sanções, a PGE/MT deve comunicar ao *Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso* para registro no cadastro da Contratada e ao *Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas* - CEIS/MT.

14.13. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à PGE/MT.

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC202201842A



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. A aquisição pretendida se deve necessidade de a PGE possuir um sistema de multimídia (áudio e vídeo) que seja alocado no auditório, e possa ser utilizado em toda e qualquer apresentação, reunião, videoconferência ou qualquer outro tipo de evento que ocorra no local.

15.2 Neste sentido, torna-se imprescindível a aquisição de sistema de multimídia (áudio e vídeo), criando um ambiente que atende às normas, melhores práticas e requisitos de visualização de imagens, audibilidade e inteligibilidade dentro do ambiente.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes:

Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Projeto • Atividade • Ação •	Fonte Orçamentária	Exercício Financeiro	Elemento Despesa	Valor (R\$)
2009	240	2022	449052	R\$ 24.565,19

17.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2022.

Elaborado por:
Ismael Fernando Riboli

Analista de TI - NIR
Superintendência de Tecnologia da Informação/PGE

De acordo:

Gustavo Henrique M. de Paiva
Superintendente de Tecnologia da Informação - STI
Superintendência de Tecnologia da Informação/PGE

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 13 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC202201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I

ELENCO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1074055	344567-4	NOBREAK 6KVA-SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO POTÊNCIA NOMINAL 6000 VA POTÊNCIA REAL 4200 WATTS TENSÃO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURÁVEL) TENSÃO SAÍDA 208V F+F+T BIFÁSICO 9240V CONFIGURÁVEL) GERENCIAMENTO LOCAL E IP. GARANTIA 2 ANOS ON SITE.	UN	1	19.951,52	19.951,52
2	1088603	Não encontrado	QTA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	UN	1	4.613,67	4.613,67
VALOR TOTAL						24.565,19	24.565,19

Item	Especificação Detalhada do item
1	NOBREAK MONOFÁSICO; POTÊNCIA DE SAÍDA: 6.000 VA / WATTS; AUTONOMIA: EM CARGA TOTAL 30 MIN; TENSÃO DE ENTRADA: 220 VCA (FNT); TENSÃO DE SAÍDA: Autoconfigurável - 110V (FNT), 220V (FNT) ou 110+110V (FFNT); CONEXÃO DE ENTRADA: BORNES; CONEXÕES DE SAÍDA: BOR1659NE; ESTABILIZADO; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA >= 0,8; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ +/-5 HZ (LEITURA AUT.); FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL - THDI: < 5%; ALARMES VISUAIS E SONOROS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL: RS 232/USB; BYPASS INTERNO AUTOMÁTICO; REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CARGAS APÓS DESLIGAMENTO DO NO-BREAK; AUTO-TESTE AUTOMÁTICO; REGULAÇÃO DE FREQUÊNCIA E VOLTAGEM; BANCO DE BATERIAS INTERNO - SELADAS VRLA; CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA: CONECTOR CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; NOTIFICAÇÃO DE BATERIA DESCONECTADA; LED'S INDICADORES DE STATUS; SOFTWARE GERENCIADOR INCLUSO COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; PROTEÇÃO ELETRÔNICA, FUSÍVEL E DISJUNTOR. GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA: EPO

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE / STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



	(EMERGENCE POWER OFF) RODÍZIOS: SIM ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA 0.2 %; SEGURANÇA: EN62. 040-1, CE, UL SEGURANÇA: EN50.091-2, EN61000-3, EN61000-3-3 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE: GARANTIA DO FORNECEDOR. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. BANCO DE BATERIAS DE 12V/9AH NUM TOTAL DE 16 BATERIAS.
2	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE CARGA; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; BOTÃO FRONTAL PARA SELECIONAR REDE PREFERENCIAL DE OPERAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA CONFIGURÁVEL; PRODUTO EM SINCRONISMO COM AMBAS AS ENTRADAS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO USB (RS 232 OPCIONAL) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR ÓXIDO METÁLICO, QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; PRODUTO MICROPROCESSADO COM DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) INDICAÇÃO DE POTÊNCIA TRUE RMS; ALARME VISUAL DE DEFASAMENTO ENTRE AS REDES DE ENTRADA E POTÊNCIA EXCESSIVA;

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 15
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por ISMAEL FERNANDO RIBOLI - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 /
NIR - 12/04/2022 às 13:50:51 e GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA DE PAIVA - SUPERINTENDENTE /
STI - 12/04/2022 às 13:59:08.
Documento Nº: 1554339-3708 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1554339-3708>



PGEDIC20201842A

SIGA